

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CONTRATO Nº 041/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 041/2019, ORIUNDO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018 QUE FAZEM ENTRE SI R G DA PAZ EIRELI EPP E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DE DIVERSOS MODELOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA CIA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **R G DA PAZ EIRELI EPP** inscrita no CNPJ 21.058.617/0001-38, com sede administrativa na Avenida Alzira Santana (Lot. S. Jorge), S/Nº Quadra 17, Lote 05 – Bairro: Ikaray – Várzea Grande Estado de Mato Grosso, CEP: 78.128-474, neste ato representado pelo sócio **Sr. RODRIGO GARCIA DA PAZ**, inscrito no CPF nº 731.341.201-00, portador da Carteira de Identidade nº 1477296-5 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 038/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATO Nº 041/2019

1

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto: SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DE DIVERSOS MODELOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto licitado deverá ser entregue conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	50	UNID	CADEIRA FIXA PALITO COM ALMOFADA NO ASSENTO E ENCOSTO, COR AZUL, MATERIAL TUBO EM AÇO E TINTA EPOXI.
02	10	UNID	LONGARINA PARA 4 LUGARES DESCRICAO: ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA; COR: AZUL; CAPACIDADE DE PESO MINIMA 110 kg POR ASSENTO; PINTURA EPOXI.
03	30	UNID	CADEIRA DE DIGITADOR GIRATORIA, COR AZUL; ESPECIFICAÇÕES: CADEIRA DIGITADOR SEM BRAÇOS; BASE GIRATÓRIA EM NYLON COM REFORÇO EM FIBRA DE NYLON COM 05 RODIZIOS; FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS; ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA COM ESPUMA INJETADA QUE GARANTEM QUALIDADE, CONFORTO E DURABILIDADE AO PRODUTO.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			PESO MAXIMO RECOMENDADA: 120 Kg MEDIDAS MINIMAS: ENCOSTO - 43 cm (largura) x 36 cm (altura) ASSENTO - 43 cm (profundidade) x 46 cm (largura) ALTURA MIN. DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 40 cm ALTURA MÁXIMA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO 50 cm
04	20	UNID	ARMARIO BALCÃO 02 PORTAS EM MDF 18MM, MATERIAL: ESTRUTURA EM MDF 18MM, COM FECHADURA, PERFIL PLÁSTICO, ALTURA MINIMA; 70CM, LARGURA MINIMA; 80CM, PROFUNDIDADE MINIMA: 40CM, COR; AZUL/CINZA
05	50	UNID	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS 60CM, COR CINZA, CARRINHO DE NYLON; ALTURA MINIMA; 130CM; LARGURA MINIMA; 46CM; PROFUNDIDADE MINIMA; 60CM.
06	50	UNID	CADEIRA PARA DIGITADOR MODELO EXECUTIVA, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA D-100, REVESTIDO DE TECIDO DE POLIESTER LISO, COM APOIO DE BRAÇO INJETADO EM POLIURETANO, COM REGULAGEM DE ALTURA EM 7 POSIÇÕES, BASE BACK SYSTEM, COM REGULAGEM DE ENCOSTO (VERTICAL E HORIZONTAL), RODIZIOS EM PU, OBS.: A CADEIRA DEVE ESTAR NAS NORMAS DE RESISTENCIA, DURABILIDADE, ESTABILIDADE E ERGONOMIA, APRESENTADAS PELA NR-17 E TER A CERTIFICAÇÃO DA ABNT 13.962/2006, TER GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS.
07	20	UNID	ARMARIO BALCÃO ALTO EM MDF 18MM; COM 4 PRATELEIRAS; 2 PORTAS COM PUXADORES NA COR PRETA E FECHADURA COM CHAVE, PÉS REGULÁVEIS; ESTRUTURA EM MDF 18MM, COR CINZA/PRETO, ALTURA MINIMA 158 CM, LARGURA MINIMA; 90CM; PROFUNDIDADE MINIMA: 40CM.
08	20	UNID	ARMARIO DE AÇO CINZA GRANDE 02 PORTAS; 4 PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA A CADA 05CM; MATERIAL: PORTAS E PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (60mm) E CORPO EM CHAPA DE AÇO 26 (45mm); MEDIDAS:

CONTRATO Nº 041/2019

3

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			ALTURA MINIMA; 1,98 MTS; LARGURA MINIMA: 1,20MTS; PROFUNDIDADE MINIMA: 0,40MTS; COR CINZA.
09	30	UNID	MESA RETANGULAR TAMPO MDF 18MM REVESTIDO DE MELAMINICO; COR; CINZA COM BORDAS EM PERFIL RÍGIDO 30mm COR PRETO; PÉS EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO; COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI NA COR PRETA; COM SAPATAS DE POLIPROPILENO E PÉS NIVELADORES; GAVETEIRO FIXO; CONTENDO 3 GAVETAS C/ FECHADURA; MEDIDAS MINIMAS: ALTURA 0,74CM; LARGUA 1,20; PROFUNDIDADE 0,70 CM;
10	02	UNID	MESA DE REUNIÃO OVAL DE MDF 18MM; TAMANHO MINIMO: 2000X900X740CM; COR: CINZA/PRETO; MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; TAMPO EM MDF 18MM; ALTURAS MINIMAS: 74CM; LARGURA MINIMA: 2000CM; PROFUNDIDADE MINIMA: 90CM.
11	30	UNID	MESA PARA IMPRESSORA 80X60X74; COR CINZA/PRETO; EM MDF 15MM; PÉS EM AÇO CARBONO; PINTURA EPOXI NA COR PRETA; ALTURA MINIMA:74 CM; COMPRIMENTO 80CM; LARGURA 60CM.
12	20	UNID	MESA RETANGULAR 1,20X0,60 MTS EM MDF 15MM; C/ 02 GAVETAS E FECHADURA DE 310MMX350MM; PÉS EM AÇO CARBONO, COM PINTURA EPOXI
13	10	UNID	POLTRONA MODELO PRESIDENTE; ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA D-100; REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO COSTURADO E GOMADO, COM APOIO DE BRAÇO MODELO OMEGA RETO; INJETADO DE POLIURETANO; BASE GIRATORIA ARCADE C/ RODIZIOS EM PU E RELAX
14	10	UNID	POLTRONA MODELO DIRETOR; ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA D-100 REVESTIDA DE COURO ECOLOGICO COSTURADO GOMADO COM APOIO DE BRAÇO MODELO ÔMEGA RETO INJETADO DE POLIURETANO, BASE FIXA TUBULAR "S" C SAPATAS DE POLIPROPILENO.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15	10	UNID	POLTRONA MODELO DIRETOR; ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA D-100; REVESTIDA EM TECIDO POLIESTER COSTURADO GOMADO COM APOIO DE BRAÇO; MODELO CORSA REDONDO INJETADO DE POLIURETANO; BASE GIRATORIA C/ RODIZIOS EM PU E RELAX
16	05	UNID	BALCÃO EM MDF 18MM; DE 02 PORTAS E UMA DIVISÓRIA, PARA ESCRITORIO; COM PUXADORES DE PVC E FECHADURA; MEDIDAS MINIMAS: COMPRIMENTO: 0,90cm; ALTURA: 0,70CM; PROFUNDIDADE 0,40m.
17	50	UNID	APOIO DE PES COM BASE FIXA; LARGURA MINIMA: 465mm ALTURA REGULAVEL; PROFUNDIDADE: 305 MM; COR PRETO; ESTRUTURA ANTIDERRAPANTE PROJETADO PARA EVITAR O DESLIZAMENTO INDEPENDENTE DO CALÇADO QUE ESTIVER UTILIZANDO; AUXILIANDO NA CORREÇÃO DA POSTURA; PARA EVITAR POSSIVEIS DORES NA COLUNA EM FUNÇÃO DO PEROIDO DE TEMPO SENTADO NA MESMA POSIÇÃO.
18	10		ESTACAO DE TRABALHO ILHA 04 LUGARES, COR CINZA/PRETO EM MDF 18MM; MEDIDAS: LXPXA: LARG. 2,40 cm PROFUND. 2,40CM; ALTURA: 0,74 cm; ESTAÇÃO DE TRABALHO TAMPO EM MELAMINICO MDF 18MM; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM; ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI; COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS CARACTERISTICA DO PRODUTO: MESA DELTA - MEDIDAS 1,40x1,40CM; PAINEL SUSPENSO 1,40CM (L); GAVETEIRO FIXOS COM 2 GAVETAS C/ FECHADURA E CHAVE CADA; SUPORTE CPU; ACABAMENTO DAS BORDAS EM ERGOSOFT 180°; PÉS LATERAIS EM AÇO CARBONO; PÉS CENTRAL EM AÇO CARBONO REDONDO; FIXADO POR PARAFUSOS; COM SAPATAS NIVELADORAS;
19	60	UNID	ROUPEIRO EM AÇO CINZA, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 22" (0,75mm) 08(oito) PORTAS; MEDIDAS MINIMAS: ALTURA: 450mm; LARGURA: 350mm; PROFUNDIDADE: 400mm, POSSUIR DOBRADIÇAS INTERNAS, PÉS REMOVIVEIS DE POLIPROPILENO; SAPATAS NIVELADORAS 03/8"; ALTURA TOTAL MINIMA DE 1930mm.





CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:
- 3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a entrega conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.
- 3.3. O objeto licitado deverá ser novo em plena condição de uso, de primeira linha e estar em linha de produção.
- 3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.
- 3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CODER**.
- 3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.
- 3.7. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.
- 3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

CONTRATO Nº 041/2019

6

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.14. A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.15. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;

3.17. Realizar as entregas de acordo com o cronograma estipulado pela na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, através do cronograma;

CONTRATO Nº 041/2019

7

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.18. Os itens que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído no prazo de até 01 (um) dia da solicitação da substituição dos mesmos.

3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.20. Em relação ao prazo, observar tal prazo de entrega de 05 (cinco) dias, responsabilizando-se, durante todo período de execução do contrato, pela substituição imediata daqueles itens considerados impróprios para uso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos itens a serem utilizados durante um período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, assim, não poderá ser executado em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de solicitação ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. A entrega será na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação;

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

CONTRATO Nº 041/2019

8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.5. Constatadas irregularidades nos itens do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.5.1. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como substituir de imediato os itens em desacordo ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I - A reexecução dos produtos/serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.7.4. § 1º A reexecução dos produtos/serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.7.5. § 2º São impróprios os produtos que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7.6. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CONTRATO Nº 041/2019

9

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.7.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução de entrega de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.7.8. Todos os custos, tais como frete, entrega, impostos e encargos serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula oitava deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a entrega dos itens realizados pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. **6.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CONTRATO Nº 041/2019

10

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 193.900,00 (Cento e noventa e três mil e novecentos reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MEDIA UNIT.	MEDIA TOTAL
01	50	UNID	CADEIRA FIXA PALITO COM ALMOFADA NO ASSENTO E ENCOSTO, COR AZUL, MATERIAL TUBO EM AÇO E TINTA EPOXI.	R\$ 109,52	R\$ 5.476,00
02	10	UNID	LONGARINA PARA 4 LUGARES DESCRICAO: ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA; COR: AZUL; CAPACIDADE DE PESO MINIMA 110 kg POR ASSENTO; PINTURA EPOXI.	R\$ 654,27	R\$ 6.542,70
03	30	UNID	CADEIRA DE DIGITADOR GIRATORIA, COR AZUL; ESPECIFICAÇÕES: CADEIRA DIGITADOR SEM BRAÇOS; BASE GIRATÓRIA EM NYLON COM REFORÇO EM FIBRA DE NYLON COM 05 RODIZIOS; FUNÇÃO DE	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00

CONTRATO Nº 041/2019

11

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			<p>AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS; ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA COM ESPUMA INJETADA QUE GARANTEM QUALIDADE, CONFORTO E DURABILIDADE AO PRODUTO. PESO MAXIMO RECOMENDE: 120 Kg</p> <p>MEDIDAS MINIMAS:</p> <p>ENCOSTO - 43 cm (largura) x 36 cm (altura)</p> <p>ASSENTO - 43 cm (profundidade) x 46 cm (largura)</p> <p>ALTURA MIN. DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 40 cm</p> <p>ALTURA MÁXIMA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO 50 cm</p>		
04	20	UNID	<p>ARMARIO BALCÃO 02 PORTAS EM MDF 18MM, MATERIAL: ESTRUTURA EM MDF 18MM, COM FECHADURA, PERFIL PLÁSTICO, ALTURA MINIMA; 70CM, LARGURA MINIMA; 80CM, PROFUNDIDADE MINIMA: 40CM, COR; AZUL/CINZA</p>	R\$ 236,51	R\$ 4.730,20
05	50	UNID	<p>ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS 60CM, COR CINZA, CARRINHO DE NYLON; ALTURA MINIMA; 130CM; LARGURA MINIMA; 46CM; PROFUNDIDADE MINIMA; 60CM.</p>	R\$ 521,69	R\$ 26.084,50
06	50	UNID	<p>CADEIRA PARA DIGITADOR MODELO EXECUTIVA, ASSENTO</p>	R\$ 585,70	R\$ 29.285,00



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA D-100, REVESTIDO DE TECIDO DE POLIESTER LISO, COM APOIO DE BRAÇO INJETADO EM POLIURETANO, COM REGULAGEM DE ALTURA EM 7 POSIÇÕES, BASE BACK SYSTEM, COM REGULAGEM DE ENCOSTO (VERTICAL E HORIZONTAL), RODIZIOS EM PU, OBS.: A CADEIRA DEVE ESTAR NAS NORMAS DE RESISTENCIA, DURABILIDADE, ESTABILIDADE E ERGONOMIA, APRESENTADAS PELA NR-17 E TER A CERTIFICAÇÃO DA ABNT 13.962/2006, TER GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS.		
07	20	UNID	ARMARIO BALCÃO ALTO EM MDF 18MM; COM 4 PRATELEIRAS; 2 PORTAS COM PUXADORES NA COR PRETA E FECHADURA COM CHAVE, PÉS REGULÁVEIS; ESTRUTURA EM MDF 18MM, COR CINZA/PRETO, ALTURA MINIMA 158 CM, LARGURA MINIMA; 90CM; PROFUNDIDADE MINIMA: 40CM.	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
08	20	UNID	ARMARIO DE AÇO CINZA GRANDE 02 PORTAS; 4 PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA A CADA 05CM; MATERIAL: PORTAS E PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (60mm) E CORPO EM CHAPA DE AÇO 26 (45mm); MEDIDAS: ALTURA	R\$ 968,83	R\$ 19.376,60

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

			MINIMA; 1,98 MTS; LARGURA MINIMA: 1,20MTS; PROFUNDIDADE MINIMA: 0,40MTS; COR CINZA.		
09	30	UNID	MESA RETANGULAR TAMPO MDF 18MM REVESTIDO DE MELAMINICO; COR; CINZA COM BORDAS EM PERFIL RÍGIDO 30mm COR PRETO; PÉS EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO; COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI NA COR PRETA; COM SAPATAS DE POLIPROPILENO E PÉS NIVELADORES; GAVETEIRO FIXO; CONTENDO 3 GAVETAS C/ FECHADURA; MEDIDAS MINIMAS: ALTURA 0,74CM; LARGUA 1,20; PROFUNDIDADE 0,70 CM;	R\$ 227,24	R\$ 6.817,20
10	02	UNID	MESA DE REUNIÃO OVAL DE MDF 18MM; TAMANHO MINIMO: 2000X900X740CM; COR: CINZA/PRETO; MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; TAMPO EM MDF 18MM; ALTURAS MINIMAS: 74CM; LARGURA MINIMA: 2000CM; PROFUNDIDADE MINIMA: 90CM.	R\$ 335,57	R\$ 671,14
11	30	UNID	MESA PARA IMPRESSORA 80X60X74; COR CINZA/PRETO; EM MDF 15MM; PÉS EM AÇO CARBONO; PINTURA EPOXI NA COR PRETA; ALTURA MINIMA:74 CM; COMPRIMENTO 80CM; LARGURA 60CM.	R\$ 129,32	R\$ 3.879,60

CONTRATO Nº 041/2019

14

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

12	20	UNID	MESA RETANGULAR 1,20X0,60 MTS EM MDF 15MM; C/ 02 GAVETAS E FECHADURA DE 310MMX350MM; PÉS EM AÇO CARBONO, COM PINTURA EPOXI	R\$ 228,00	R\$ 4.560,00
13	10	UNID	POLTRONA MODELO PRESIDENTE; ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA D-100; REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO COSTURADO E GOMADO, COM APOIO DE BRAÇO MODELO OMEGA RETO; INJETADO DE POLIURETANO; BASE GIRATORIA ARCADE C/ RODIZIOS EM PU E RELAX	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
14	10	UNID	POLTRONA MODELO DIRETOR; ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA D-100 REVESTIDA DE COURO ECOLOGICO COSTURADO GOMADO COM APOIO DE BRAÇO MODELO ÔMEGA RETO INJETADO DE POLIURETANO, BASE FIXA TUBULAR "S" C SAPATAS DE POLIPROPILENO.	R\$ 271,00	R\$ 2.710,00
15	10	UNID	POLTRONA MODELO DIRETOR; ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA D-100; REVESTIDA EM TECIDO POLIESTER COSTURADO GOMADO COM APOIO DE BRAÇO; MODELO CORSA REDONDO INJETADO DE POLIURETANO; BASE	R\$ 391,00	R\$ 3.910,00

CONTRATO Nº 041/2019



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			GIRATORIA C/ RODIZIOS EM PU E RELAX		
16	05	UNID	BALCÃO EM MDF 18MM; DE 02 PORTAS E UMA DIVISÓRIA, PARA ESCRITORIO; COM PUXADORES DE PVC E FECHADURA; MEDIDAS MINIMAS: COMPRIMENTO: 0,90cm; ALTURA: 0,70CM; PROFUNDIDADE 0,40m.	R\$ 236,51	R\$ 1.182,55
17	50	UNID	APOIO DE PES COM BASE FIXA; LARGURA MINIMA: 465mm ALTURA REGULAVEL; PROFUNDIDADE: 305 MM; COR PRETO; ESTRUTURA ANTIDERRAPANTE PROJETADO PARA EVITAR O DESLIZAMENTO INDEPENDENTE DO CALÇADO QUE ESTIVER UTILIZANDO; AUXILIANDO NA CORREÇÃO DA POSTURA; PARA EVITAR POSSIVEIS DORES NA COLUNA EM FUNÇÃO DO PERIODO DE TEMPO SENTADO NA MESMA POSIÇÃO.	R\$ 62,75	R\$ 3.137,50
18	10		ESTACAO DE TRABALHO ILHA 04 LUGARES, COR CINZA/PRETO EM MDF 18MM; MEDIDAS: LXPXA: LARG. 2,40 cm PROFUND. 2,40CM; ALTURA: 0,74 cm; ESTAÇÃO DE TRABALHO TAMPO EM MELAMINICO MDF 18MM; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM; ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI;	R\$ 2.473,70	R\$ 24.737,00

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			CARACTERISTICA DO PRODUTO: MESA DELTA - MEDIDAS 1,40x1,40CM; PAINEL SUSPENSO 1,40CM (L); GAVETEIRO FIXOS COM 2 GAVETAS C/ FECHADURA E CHAVE CADA; SUPORTE CPU; ACABAMENTO DAS BORDAS EM ERGOSOFT 180°; PÉS LATERAIS EM AÇO CARBONO; PÉS CENTRAL EM AÇO CARBONO REDONDO; FIXADO POR PARAFUSOS; COM SAPATAS NIVELADORAS;		
19	60	UNID	ROUPEIRO EM AÇO CINZA, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 22" (0,75mm) 08(oito) PORTAS; MEDIDAS MINIMAS: ALTURA: 450mm; LARGURA: 350mm; PROFUNDIDADE: 400mm, POSSUIR DOBRADIÇAS INTERNAS, PÉS REMOVIVEIS DE POLIPROPILENO; SAPATAS NIVELADORAS 03/8", ALTURA TOTAL MINIMA DE 1930mm.	R\$ 555,00	R\$ 33.300,00

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributos, combustível, motorista seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem 7.9 deste contrato.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento e acréscimos de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

7.8. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos itens, o necessário ATESTO dos itens entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de 17/10/2019 a 16/10/2020. Não podendo ser prorrogada por igual, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.
- 9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;
- 9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- 9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;
- 9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.13. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CONTRATO Nº 041/2019

20



CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A não entrega total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. A entrega parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificados pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. O presente Contrato ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão nº. 038/2018 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis




Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

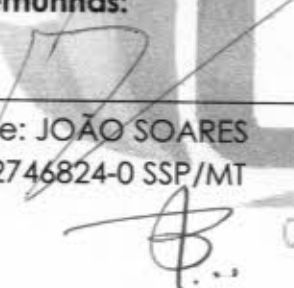
Rondonópolis, 14 de outubro de 2019.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER


DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira


CONTRATADA: R G DA PAZ EIRELI EPP

Testemunhas:


Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT


Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA
RG: 03124349 SSP/MT


Assessor Jurídico

**FERNANDO
FERREIRA SILVA
BECKER**
OAB/MT-17905

